

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**EMENDA N° 003/2023**

**RELATÓRIO:** Parecer Relativo à Possibilidade de Emenda Proposta pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara de Vereadores em Projeto de Lei do Executivo. PLO 19/2023

Justificativa:

*“A referida emenda tem por objetivo corrigir as nomenclaturaqs utilizadas no demostrativo exposto no atigo 1º, as quais se encontram incorretas, por estarem incomplketas, tendo em vista a Emenda n° 25/2022 apresentada ao projeto de lei Ordinária n°48/2022- LOA n° 2473/2022.”*

**PARECER:**

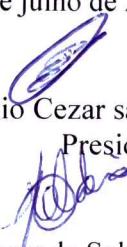
Deve-se observar que a Eemenda proposta se trata de possibilidade de correção à nomenclatura que originalmente se encontrava incompleta.

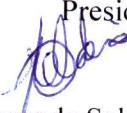
Analizando-se o parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, de fato, deverá ser proposta emenda já que a nomenclatura encontra-se incompleta no Projeto de Lei original observando-se a Emenda 25/2022 apresentada ao Projeto de Lei Ordinaria 48/2022 –LOA 2473/2022.

No que concerne ao aspecto jurídico nenhum obice pode ser percebido na inclusão da Emenda para o Projeto de Lei em questão. Os aspectos legais sejam eles formais, ou de competência são respeitados e a redação jurídica encontra-se dentro do preceituado pela norma.

Desta forma, consideramos apta a tramitação a proposta de Emenda ao Projeto de Lei em questão.

Telêmaco Borba 07 de julho de 2023.

  
Élio Cesar santos  
Presidente

  
Elisangela Resende Saldivar  
Relator

  
José Amilton Bueno de Camargo  
Membro